

Lei nº 495

doonede verba para o transfer.
te das professoras da zona rural.

A Câmara Municipal de Fozos de
Baldas decretou e em sancionou a se.
guinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipi-
pal autorizado a conceder uma verba

de cr\$500.00 (quinhentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 21 de novembro de 1956.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - Edição n.º 483, de 23 de novembro de 1957